



RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2023

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2023

Editor

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e da Ciência

Av. 24 de Julho, 134
1399-054 Lisboa, PORTUGAL

Tel.: +351 213 949 200

E-mail: dgeec@dgeec.medu.pt

URL: www.dgeec.medu.pt/

Edição digital: disponível para consulta e *download* no sítio da DGEEC

SIGLAS

- AIPD – Avaliação de Impacto sobre Proteção de Dados
- CCP – Código dos Contratos Públicos
- CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção
- DGEEC - Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
- DEEBS - Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário
- DEES - Divisão de Estatísticas do Ensino Superior
- DEGADI - Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação
- DSAFRH - Direcção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos
- DSECTSI - Direcção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação
- DSEE - Direcção de Serviços de Estatísticas da Educação
- EMID - Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento
- ESIAPE - Equipa de Sistemas de Informação de Apoio à Produção Estatística
- GDPEF - Projeto DGEEC, relativo a armazenamento e gestão de dados, referentes a percursos educativos e formativos
- GC - Gravidade da consequência
- GR - Graduação do Risco
- INE - Instituto Nacional de Estatística
- IPCTN - Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional
- MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção
- OCDE - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico
- PO - Probabilidade de ocorrência
- PPGRIC - Planos de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção
- RH – Recursos Humanos
- SEN - Sistema Estatístico Nacional

ÍNDICE

1.	Introdução	4
1.1	Missão	5
1.2	Organograma	6
1.3	Atribuições	7
1.3.1	Unidades Orgânicas e Equipas	8
1.3.2	Unidades Orgânicas Flexíveis	11
1.3.3	Equipas Multidisciplinares	13
1.3.4	Outras Unidades	14
2.	Medidas adotadas e aferição de evidências no âmbito da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas	16
3.	Conclusões/Recomendações	29

1. INTRODUÇÃO

As orientações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) desde 2009, com a mais recente datada de 6 de maio de 2020 e vinculada pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021, abordam a necessidade dos Dirigentes máximos das entidades responsáveis pela gestão de recursos financeiros, valores e património públicos, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPGRCIC).

Estes planos devem minuciosamente identificar os potenciais riscos de corrupção e infrações associadas, com o intuito de desenvolver um conjunto de medidas que aprimorem a prevenção destas situações. As medidas estabelecidas devem necessariamente designar um responsável pela execução das ações planeadas, garantindo efetivamente a mitigação dos riscos correspondentes.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), revogando a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, entrou em vigor em 7 de junho de 2022 e a sua aplicabilidade produziu efeitos a partir de 7 de junho de 2023.

A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) desenvolveu o seu Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e o presente Relatório Anual de Execução, relativo ao ano de 2023, foi elaborado com base no cumprimento do mesmo. De realçar ainda que a DGEEC cumpre escrupulosamente o artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), relacionado com a transparência administrativa, publicando todos os documentos que têm aplicação na DGEEC, no seu novo sítio da Internet, lançado no final de 2023, em que se destacam os seguintes produtos:

- Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta da DGEEC (estando ainda em reanálise, de modo a incluir as sanções, conforme se encontra estipulado no Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Código de Conduta para as Estatísticas Europeias;
- Programa de Formação da DGEEC 2023;
- Canal de Denúncias.

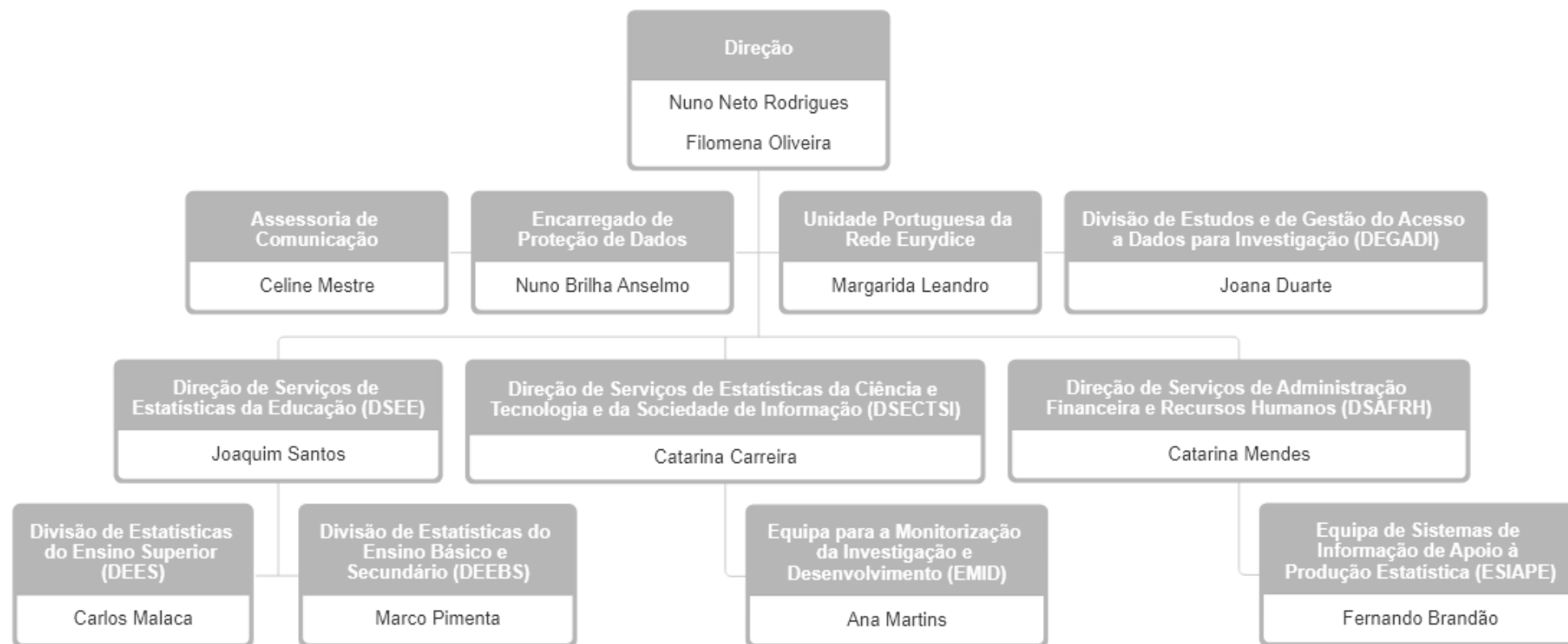
1.1 MISSÃO

Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio

A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) é um serviço central da administração direta do Estado, criado pelo Decreto-Lei nº 125/2011 de 29 de dezembro, e alterado pelo Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio.

A DGEEC tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação.

1.2 ORGANOGRAMA



1.3 ATRIBUIÇÕES

Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio

A DGEEC prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação;
- b) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
- c) Desenvolver e coordenar estudos sobre os sistemas educativo, científico e tecnológico;
- d) Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);
- e) Assegurar a articulação com estruturas congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados.

Enquanto órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a produção de estatísticas dos sistemas educativo, científico e tecnológico, a DGEEC está integrada no Sistema Estatístico Nacional (SEN).

A DGEEC assegura ainda o desempenho das atividades da Unidade Portuguesa da Rede Eurydice.

1.3.1 UNIDADES ORGÂNICAS E EQUIPAS

Portaria n.º 144/2012, de 16 maio

Direção de Serviços de Estatísticas da Educação (DSEE)

Joaquim Carlos Alcobia dos Santos

Despacho n.º 8448/2020, de 02 setembro

À Direção de Serviços de Estatísticas da Educação (DSEE), compete na área da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, da educação extraescolar e do ensino superior:

- a) Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- c) Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;
- d) Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- e) Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;
- f) Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- g) Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação (DSECTSI)

Catarina Andreia Santos Carreira

Despacho n.º 8446/2020, de 02 setembro

À Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação (DSECTSI), compete nas áreas da ciência e tecnologia e da sociedade da informação:

- a) Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- c) Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;
- d) Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- e) Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;
- f) Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- g) Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos (DSAFRH)

Maria Catarina Lopes Alves Mendes

Despacho n.º 12029/2021, de 09 de dezembro

À Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos (DSAFRH), compete:

- a) Prestar assessoria geral à Direção, designadamente em matérias de planeamento interno, de avaliação do serviço e dos recursos humanos, de definição de estratégias de mudança e de implementação de uma política interna de qualidade;
- b) Monitorizar a execução do Plano de Atividades e do QUAR;
- c) Elaborar os relatórios anuais de atividades, as contas de gerência e demais documentos de prestação de contas;
- d) Criar instrumentos de gestão e planeamento financeiro;
- e) Assegurar a gestão orçamental, sem prejuízo das competências da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- f) Gerir os processos de aquisição de bens e serviços, sem prejuízo das competências da Secretaria-Geral;
- g) Assegurar a gestão patrimonial dos recursos afetos à DGEEC;
- h) Assegurar a gestão dos recursos humanos da DGEEC e de todo o pessoal que nela exerça funções, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria-Geral;
- i) Apoiar a definição da política interna de formação, elaborar o plano anual de formação e proceder ao seu acompanhamento e monitorização;
- j) Assegurar a gestão administrativa, documental e arquivística da DGEEC, sem prejuízo das competências da Secretaria-Geral;
- l) Implementar a política de comunicação interna e externa;
- m) Apoiar os utilizadores de instrumentos de suporte à produção de estatísticas e estudos;
- n) Apoiar os processos de recolha e tratamento de dados estatísticos.

1.3.2 UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Portaria n.º 144/2012, de 16 maio, alterada pela Portaria n.º 336/2012, de 24 outubro

Divisão de Estatísticas do Ensino Superior (DEES)

Carlos Alberto Marques Malaca

Despacho n.º 8151/2012, de 14 junho

Despacho n.º 821/2019, de 21 janeiro

Declaração de Retificação n.º 151/2019

Despacho n.º 8596/2022, de 13 julho

À Divisão de Estatísticas do Ensino Superior (DEES), compete, na área do ensino superior: assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área do ensino superior, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional; desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência; produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes ao ensino superior; promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística referente ao ensino superior e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação das políticas para o ensino superior.

Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário (DEEBS)

Marco António Peixoto da Silva Pimenta

Despacho n.º 8151/2012, de 14 junho

Despacho n.º 8447/2020, de 02 setembro

À Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário (DEEBS), compete, na área do ensino não superior: assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área dos ensinos pré-escolar, básico e secundário, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional; desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência; produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas

legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes aos ensinos pré-escolar, básico e secundário; promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística nas áreas dos ensinos pré-escolar, básico e secundário e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas para o ensino não superior.

Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI)

Joana Netto de Miranda Duarte

Despacho n.º 410/2019, de 09 janeiro

Despacho n.º 8839/2019, de 04 outubro

Despacho n.º 12147/2022, de 18 outubro

À Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI), e que funciona na dependência direta da Direção da DGEEC, compete: promover a realização de estudos relevantes para as estatísticas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; desenvolver e aplicar inquéritos sobre percursos académicos e de inserção profissional; promover a utilização das estatísticas produzidas na DGEEC junto da comunidade científica, para realização de projetos de investigação nas áreas relevantes para a Educação e para a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; acompanhar e gerir os protocolos de acesso a dados das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para fins de investigação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor sobre proteção de dados.

1.3.3 EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES

Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento (EMID)

Ana Isabel Magalhães Martins

Despacho n.º 596/2019, de 11 janeiro

Despacho n.º 12196/2019, de 19 dezembro

Despacho n.º 8449/2020, de 02 setembro

Despacho n.º 11676/2020, de 25 novembro

Despacho n.º 12729/2021, de 28 dezembro

Despacho n.º 231/2023, de 5 de janeiro

Despacho n.º 13134/2023, de 22 dezembro

À Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento (EMID), que funciona na dependência da DSECTSI, compete promover a construção de indicadores estatísticos que permitam monitorizar as atividades de investigação e desenvolvimento em Portugal a partir dos dados recolhidos pelo Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional — IPCTN e outras fontes, tendo como principais objetivos: assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores de investigação e desenvolvimento, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional; desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados a partir do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional — IPCTN; promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística de investigação e desenvolvimento a partir do IPCTN; desenvolver novos indicadores de investigação e desenvolvimento a partir dos dados recolhidos pelo IPCTN e outras fontes; produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes à investigação e desenvolvimento; desenvolver metodologias e processos para a recolha, tratamento, análise e difusão de informação sobre o Emprego Científico em Portugal.

O projeto da EMID desenvolve-se até 31 de dezembro de 2024.

Equipa de Sistemas de Informação de Apoio à Produção Estatística (ESIAPE)

Fernando Carlos Marques Brandão

Despacho n.º 2675/2023, de 27 de fevereiro

Despacho n.º 74/2024, de 5 de janeiro

À Equipa de Sistemas de Informação de Apoio à Produção Estatística, que funciona na dependência direta da DSAFRH, compete: desenvolver e assegurar a manutenção das aplicações informáticas de suporte à produção das estatísticas da competência da DGEEC e gerir as respetivas bases de dados; manter o sistema integrado de informação estatística para fins científicos e outros estudos (GDPEF); desenvolver e manter as soluções informáticas necessárias às atividades da DGEEC; coordenar e garantir a segurança da informação, em particular a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, e garantir a autenticidade das aplicações para a recolha de dados.

O projeto da ESIAPE desenvolve -se até 31 de dezembro de 2024.

1.3.4 OUTRAS UNIDADES

Para além das equipas formalmente constituídas ao abrigo do enquadramento legal de constituição da DGEEC, funcionam, na dependência direta do Diretor-Geral, outras equipas ou áreas com competências definidas:

Unidade Portuguesa da Rede Eurydice

Margarida Maria Ferreira Mota Leandro

As Unidades Nacionais da Rede Eurydice têm como principal objetivo estratégico a disponibilização à Comissão Europeia de informação atualizada de modo a apoiar a ação política, a melhorar a cooperação no domínio da educação e a contribuir para uma melhor compreensão mútua da educação na Europa através da produção de informações comparáveis de âmbito nacional, indicadores e estudos comparativos no campo da educação e formação.

Estas Unidades são designadas pelas autoridades nacionais para contribuir para a boa execução do Plano de Trabalho da Rede Eurydice, fornecendo informação de modo a apoiar os responsáveis envolvidos na formulação da política educativa, nos vários níveis de decisão.

Encarregado de Proteção de dados (EPD)

Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo

Tem como principais competências: adaptar as regras de proteção de dados existentes na DGEEC ao novo Regulamento Europeu; assegurar o cumprimento das políticas de privacidade e proteção de dados; controlar e regular a conformidade do RGPD; realizar a avaliação na exposição aos riscos de violações de privacidade e mitigar através de ações de melhoramento; controlar e acompanhar a produção do AIPD – Avaliação de Impacto sobre Proteção de Dados; controlar o cumprimento de contratos escritos; promover formações de boas práticas para a proteção de dados; fomentar as boas práticas no âmbito da salvaguarda da segurança e proteção de dados na DGEEC e nos sistemas de informação.

Assessoria de Comunicação (AC)

Celine Margarida Lourenço Soares Ambrósio Mestre

Tem como principais competências: modernizar e melhorar as formas e os meios de comunicação da informação da DGEEC; promover o conhecimento e a difusão das estatísticas, dos estudos e das atividades da DGEEC.

2. MEDIDAS ADOTADAS E AFERIÇÃO DE EVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A organização interna da DGEEC obedece a um modelo estrutural misto, pelo que neste relatório a DGEEC identificou, por Direção de Serviços/Divisões/Equipas Multidisciplinares, um conjunto de competências e, no quadro das mesmas, procedeu à avaliação do respetivo risco, da probabilidade de ocorrência e da sua gravidade.

Não obstante o enquadramento deste novo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, e na linha das preocupações manifestadas pelo anterior CPC, a DGEEC tem vindo a implementar, desde há vários anos, diversos instrumentos/mecanismos com o objetivo de acautelar e eliminar situações de risco, como por exemplo, no âmbito das aquisições de bens e serviços, a existência de um Manual de Procedimentos, estando claramente definidos os circuitos a observar.

No quadro das diversas atividades desenvolvidas pela DGEEC recorre-se, sempre que possível, a *templates*, encontrando-se também instituídos, de forma transversal, diversos graus de validação da informação, consolidando-se a minimização de irregularidades, a ausência de falhas na aplicação de normas e o aumento do controlo interno. Do mesmo modo, os pareceres técnicos emitidos e as propostas submetidas a decisão superior são fundamentados e documentados.

Como forma de garantir a partilha de conhecimentos e informação técnica e, em simultâneo, a confidencialidade e suprimir a eventual perda de informação, bem como para promover e clarificar a responsabilização, existem na DGEEC pastas partilhadas, por unidade orgânica, com acessos condicionados.

Na senda das medidas que já vêm sendo desenvolvidas, apresentam-se as principais medidas adotadas e respetivas evidências na mitigação dos riscos, que resultaram da análise das informações reportadas pelos dirigentes intermédios, consolidadas nos quadros a seguir apresentados:

Direção de Serviços de Estatísticas da Educação (DSEE)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores em articulação com o Sistema Estatístico Nacional.	- Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de divulgação de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	a) Cumprimento de legislação: - Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente das normas relativas ao "segredo estatístico"; - Regulamento Geral de Proteção de Dados.	x		- Processos, procedimentos e instruções de trabalho e outros documentos (em atualização); - Calendário das atividades e das publicações estatísticas, disponível no sítio DGEEC;
Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais.	Baixa	Média	Fraco	b) Cumprimento de normativos institucionais: - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Código de Conduta da DGEEC.	x		- Ficheiro eletrónico, de calendarização e monitorização das atividades da DSEE; - Fichas individuais de Declaração de Confidencialidade assinadas por todos os colaboradores;
Resposta a pedidos de apuramento personalizado de informação estatística.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de reporte de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	c) Medidas de organização do trabalho: - Planificação e calendarização de atividades; de recolha, validação e tratamento de dados, e de produção de informação estatística; - Segregação de funções entre os diferentes colaboradores.	x		- Ficheiro eletrónico, com a lista das atividades a garantir e colaboradores responsáveis pela execução das mesmas (em atualização); - Ficheiro eletrónico, de registo e monitorização dos pedidos de informação.

(1) **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

(2) **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

(3) **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

Direção de Serviços de Estatística da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação (DSECTSI)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Recolha, validação e tratamento de dados, produção, análise e difusão de informação estatística, nas áreas da ciência e tecnologia, inovação e sociedade da informação.	- Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de divulgação de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	- Cumprimento da Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente das normas relativas ao "segredo estatístico".	x		- Acessos restritos às diversas bases de dados entre os elementos das equipas; - Manuais internos de procedimentos e validação de dados; - Nas publicações é utilizado o correspondente sinal convencional, referente a dados confidenciais, nas situações em que é necessário salvaguardar o segredo estatístico; - Fichas individuais de Declaração de Confidencialidade assinadas por todos os colaboradores.
Manutenção de bases de dados de informação estatística relativa aos sistemas de ciência e tecnologia, inovação e sociedade de informação.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais.	Baixa	Média	Fraco	- Planificação e calendarização de atividades de recolha e tratamento e validação de dados; - Segregação de funções.	x		- Acessos restritos às diversas bases de dados entre os elementos das equipas; - Fichas individuais de Declaração de Confidencialidade assinadas por todos os colaboradores;
Resposta a pedidos de apuramento de informação estatística.	- Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de divulgação de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	- Cumprimento da Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente das normas relativas ao "segredo estatístico"; - Cumprimento da legislação referente à proteção de dados individuais; - Segregação de funções.	x		- Nos ficheiros de dados disponibilizados é utilizado o correspondente sinal convencional, referente a dados confidenciais, nas situações em que é necessário salvaguardar o segredo estatístico; - Acessos restritos às diversas bases de dados entre os elementos das equipas; - Fichas individuais de Declaração de Confidencialidade assinadas por todos os colaboradores; - Ficheiro eletrónico de registo e monitorização dos pedidos de informação.

⁽¹⁾ **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

⁽²⁾ **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

⁽³⁾ **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos (DSAFRH)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Planeamento das aquisições.	- Falhas no levantamento das necessidades de aquisição levam a repetição de procedimentos com o mesmo fornecedor, podendo incorrer em fracionamento da despesa.	Baixa	Média	Fraco	- Envolvimento de todas as Unidades Orgânicas na preparação do Orçamento.	x		- Realização de procedimentos Plurianuais, sempre que possível.
					- Emissão de pareceres de diversos intervenientes provenientes das várias unidades orgânicas.	x		- Informações de Necessidade / Informações de Autorização de Despesa e de Abertura de Procedimento / Informações de Adjudicação / Fluxos definidos no Manual dos Procedimentos.
					- Delimitação, dentro do possível, das funções e tarefas de modo a evitar a participação dos técnicos em mais do que uma fase do procedimento.		x	- Procedimentos definidos e implementados sempre que possível. Contudo, face à escassez de recursos humanos, tem sido impossibilitada a segregação integral das funções.
Inexistência de conflitos de interesses.	- Ocorrência de conflitos de interesse.	Baixa	Média	Fraco	- No início de cada processo de aquisição, mesmo os procedimentos de valor inferior a 5.000,00 €, é solicitada a Declaração de Inexistência de Conflitos a todos os elementos que participam, de qualquer forma, no procedimento pré-contratual (declaração por procedimento). Esta declaração está também a ser solicitada, aos Gestores de Contrato. Para os elementos do júri, é ainda solicitada a Declaração de Inexistência de Conflitos.	x		- No início de cada processo de aquisição, mesmo os procedimentos de valor inferior a 5.000,00 €, é solicitada a Declaração de Inexistência de conflitos a todos os elementos que participam, de qualquer forma, no procedimento pré-contratual (declaração por procedimento). Esta declaração está também a ser solicitada, aos Gestores de Contrato. Para os elementos do júri, é ainda solicitada a Declaração de Inexistência de Conflitos.
Garantir mecanismos concorrenciais na formação dos contratos.	- Limitar a concorrência e favorecer determinados fornecedores.	Baixa	Média	Moderado	- São cumpridos os requisitos de escolha do procedimento de aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com o CCP.	x		- São cumpridos os requisitos de escolha do procedimento de aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com o CCP.

DSAFRH (Continuação)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Manutenção dos dados da(o)s trabalhadora(e)s atualizados em termos de dados pessoais, carreiras, avaliações, formação e absentismo.	- Informação da(o)s trabalhadora(e)s incorreta ou desatualizada.	Baixa	Baixa	Fraco	- Garantir a atualização permanente dos dados da(o)s trabalhadora(e)s.		x	- Enviar trimestralmente listagens de controlo de validade de documentos.
Utilização de critérios de recrutamento que assegurem os princípios da igualdade de oportunidades, da imparcialidade, da boa fé, e da não discriminação.	- Dificuldade em recrutar pessoal sem formação adequada ao desempenho das funções.	Baixa	Média	Fraco	- Os procedimentos de recrutamento são lançados após fundamentação enviada pela Unidade Orgânica requerente, contendo o perfil, competências, experiência e formação desejada para contratar. Todos os processos são operacionalizados pelos RH e encontram-se divulgados na BEP e no sítio da DGEEC.	x		- Os procedimentos de recrutamento são lançados após fundamentação enviada pela Unidade Orgânica requerente, contendo o perfil, competências, experiência e formação desejada para contratar. Todos os processos são operacionalizados pelos RH e encontram-se divulgados na BEP e no sítio da DGEEC.
	- Favorecimento de candidato(s) / tráfico de influências.	Baixa	Média	Fraco		x		
Garantir a identificação correta e completa de clientes e fornecedores.	- Dados mestre de clientes/fornecedores, incorretos ou desatualizados.	Baixa	Média	Fraco	- Controlo da introdução e alteração dos dados relativos aos clientes / fornecedores, (denominação, NIB; morada; contacto).	x		- O controlo é efetuado pela área financeira e verificada através das informações de abertura dos respetivos processos aquisitivos.
Garantir a adequada e atempada conferência de faturas.	- Demora e falta de sensibilidade na conferência das faturas.	Baixa	Média	Fraco	- Implementar medidas que permitam ultrapassar os problemas que atrasam a conferência de faturas.		x	- Implementar medidas que permitam ultrapassar os problemas que atrasam a conferência de faturas.
Pagamento de faturas de acordo com o estipulado em cada processo aquisitivo.	- Realização de pagamento de bens e/ou serviços sem que exista a validação das quantidades/qualidades dos bens e/ou serviços.	Baixa	Média	Fraco	- Efetuar o pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua receção, ao abrigo do disposto no artigo 299.º do CCP	x		- Efetuar o pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua receção, ao abrigo do disposto no artigo 299.º do CCP.

DSAFRH (Continuação)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Assegurar a gestão dos sistemas de informação de apoio à produção estatística.	- Perda, acesso indevido e adulteração de informação.	Média	Alta	Moderado	- Procedimentos de controlo de acessos, autorização e autenticação de utilizadores; segregação de funções.	x		- Gestão de acessos com recursos a ferramentas de autenticação e gestão de perfis de utilizadores.
	- Indisponibilidade dos serviços.	Média	Alta	Moderado	- Monitorização de sistemas.	x		- Implementação de ferramentas de monitorização.

⁽¹⁾ **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

⁽²⁾ **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

⁽³⁾ **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado – Elevado

Divisão Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas oficiais em articulação com o Sistema Estatístico Nacional.	- Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de divulgação de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	a) Cumprimento de legislação: - Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente das normas relativas ao "segredo estatístico"; - Regulamento Geral de Proteção de Dados.	x		- Acessos restritos às diversas bases de dados entre os elementos das equipas; - Utilização do sinal convencional, referente a dados confidenciais, nas publicações em que é necessário salvaguardar o segredo estatístico.
Realização de estudos para prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais.	Baixa	Média	Fraco	b) Cumprimento de normativos institucionais: - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Código de Conduta da DGEEC.	x		- Acessos restritos às diversas bases de dados entre os elementos das equipas; - Apuramento estudos realizados com base na informação estatística anonimizada;
Resposta a pedidos de apuramento personalizado de informação estatística.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Não salvaguarda da confidencialidade de dados individuais; - Risco de reporte de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	c) Medidas de organização do trabalho: - Planificação e calendarização de atividades de recolha, validação e tratamento de dados, e de produção de informação estatística; - Segregação de funções entre os diferentes colaboradores.	x		- Utilização de sinal convencional, referente a dados confidenciais, nas publicações em que é necessário salvaguardar o segredo estatístico; - Declaração de confidencialidade assinada por todos os colaboradores.

DEGADI (Continuação)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Consulta de Dados para fins de investigação em ambiente SafeCenter.	- Não garantir a anonimização e a confidencialidade de dados individuais; - Risco de disponibilização de dados com possibilidade de reidentificação dos indivíduos.	Baixa	Média	Fraco	- Garantir a anonimização das bases de dados integradas no Centro de Dados da Sala Segura (SafeCenter); - Garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados no acesso à Sala Segura; - Garantir o cumprimento de risco de reidentificação nas bases de dados anonimizadas.	x		- Celebração de protocolos/declaração de compromisso/termos de responsabilidade com os investigadores que consultam os dados em ambiente Sala Segura; - Consulta de dados em ambiente Sala Segura com bases de dados anonimizadas; - Declarações de confidencialidade assinadas por todos os colaboradores; - Utilização de programa de mitigação de riscos de reidentificação na combinação de um conjunto de variáveis selecionadas pelos investigadores; - Verificação dos resultados apurados na consulta de dados na Sala Segura garantindo a confidencialidade dos dados; f) envio da informação através de via segura.

⁽¹⁾ **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

⁽²⁾ **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

⁽³⁾ **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

Unidade Portuguesa da Rede Eurydice (UPRE)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Fornecer a informação relativa à realidade portuguesa do sistema educativo e formativo, com vista à elaboração de estudos comparativos e validação do texto final dos mesmos.	- Envio de informação desatualizada, incorreta ou insuficiente.	Baixa	Média	Frac	- Utilização do quadro político e legislativo em execução e em vigor nas áreas da educação e formação	x		- Questionários preenchidos existentes para o efeito, com dados qualitativos e quantitativos fidedignos fornecidos pelos vários serviços das diferentes áreas governativas e pelos peritos externos; - Análise aos relatórios e <i>e-mails</i> comprovativos da validação da informação; - Definição de circuitos internos de comunicação, com os respetivos mecanismos de validação de informação; - Referência nos relatórios aos diversos interlocutores envolvidos no fornecimento e na validação da informação.
	- Não salvaguarda da confidencialidade da informação proveniente dos vários serviços das tutelas, bem como dos peritos externos.				- Cumprimento da legislação referente à proteção de dados individuais			
Promover e validar a tradução para língua portuguesa de vários estudos cuja temática se afigure pertinente para um público mais abrangente.	- Utilização de uma linguagem ou terminologia demasiado técnica ou específica, de difícil compreensão para o público em geral.	Baixa	Média	Frac	- Recurso a exemplos de traduções anteriores ou semelhantes.	x		- Análise e validação dos relatórios traduzidos pelos vários interlocutores envolvidos no fornecimento e na validação da informação, com base nas competências decorrentes da experiência adquirida em traduções anteriores, com recurso aos conhecimentos existentes ao nível de tradução português-inglês e inglês-português; - Relatórios e estudos comparativos traduzidos e publicados no <i>site</i> da DGEEC.
	- Informação incorreta ou desajustada à realidade do sistema educativo português.				- Utilização do quadro político e legislativo em execução e em vigor nas áreas da educação e formação.			
Redigir e atualizar anualmente o <i>dossier</i> nacional cuja informação consta no <i>site</i> da Rede Eurydice sobre o sistema educativo português.	- Envio de informação desatualizada, incorreta ou insuficiente.	Baixa	Média	Frac	- Utilização do quadro político e legislativo em execução e em vigor nas áreas da educação e formação.	x		- <i>E-mails</i> e respetivos ficheiros com informação necessária para a atualização da informação; - Análise e validação da informação recebida pelos vários serviços das diferentes áreas governativas; - Publicação da descrição nacional do sistema educativo no <i>site</i> da Rede Eurydice; - Arquivo onde consta a informação com acesso restrito na área interna.

UPRE (Continuação)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Incentivar e implementar atividades de divulgação e promoção dos estudos Eurydice, os quais reúnem análises de temas específicos.	- Divulgação e promoção de informação direcionada de forma incorreta ou insuficiente. - Não salvaguarda da confidencialidade de dados pessoais usados para a divulgação da informação.	Baixa	Média	Fraco	- Adaptação dos conteúdos promocionais aos destinatários. - Cumprimento da legislação referente à proteção de dados individuais.	x		- Realização de eventos; - Notas informativas, destaques, notícias ou infografias com apresentação de principais resultados dos estudos da Rede Eurydice; - <i>E-mails</i> de divulgação e promoção, usando a lista de contactos da Rede Eurydice.
Elaboração de informações para procedimentos de aquisição de bens e serviços.	- Favorecimento aos prestadores de bens e serviços para obtenção de benefícios.				- Aplicação da legislação, nomeadamente do CCP.	x		- Informação de necessidade; - Ficheiro de monitorização das despesas associadas às atividades da UPRE, no âmbito do Acordo de Financiamento que se encontra em vigor por um período compreendido entre 01/04/2023 e 31/03/2025.

⁽¹⁾ **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

⁽²⁾ **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

⁽³⁾ **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

Encarregado Proteção Dados (EPD)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Garantir, monitorizar e apoiar, a nível das várias unidades orgânicas, o cumprimento dos procedimentos e boas práticas no âmbito da proteção de dados pessoais, e apoiar e esclarecer os titulares dos dados relativamente ao tratamento realizado aos mesmos por parte da DGEEC.	- Acessos não autorizados às bases de dados; - Risco de divulgação de informação estatística incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	a) Cumprimento de legislação: - Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente das normas relativas ao "segredo estatístico"; - Regulamento Geral de Proteção de Dados. b) Cumprimento de normativos institucionais: - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Código de Conduta da DGEEC. c) Medidas de organização do trabalho: - Planificação e calendarização de atividades de validação e tratamento de dados, e de produção de informação estatística; - Segregação de funções entre os diferentes colaboradores.	x		- Melhoria da qualidade da informação; - "Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024" (em atualização).
Controlar e acompanhar a produção da Avaliação de Impacto sobre Proteção de Dados, promover as abordagens de privacidade por desenho e por padrão, realizar a avaliação na exposição aos riscos de violações de privacidade e mitigar através de ações de melhoramento.	- Recolher informação para identificar atividades de tratamento e manter atualizado os registos das atividades.	Baixa	Média	Fraco	- Promover formações de boas práticas para proteção de dados; - Ser o ponto de contacto com os titulares de dados de forma a esclarecer questões relacionadas com o tratamento dos dados; - Ser o ponto de contacto com as autoridades de controlo.	x		O EPD tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento de dados, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades das mesmas.

(1) **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta(2) **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta(3) **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

Assessoria de Comunicação (AC)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Monitorização das redes sociais da DGEEC, nomeadamente o Facebook, o LinkedIn, o Instagram e o Youtube, através da produção de conteúdos e gestão de engajamento.	- Perda, acesso indevido e adulteração de informação.	Média	Alta	Moderado	- Procedimentos de controlo de acessos, autorização e autenticação de utilizadores; segregação de funções.	x		- O acesso é restrito aos elementos da Direção e à Assessoria de Comunicação; o post de conteúdos é da responsabilidade exclusiva da AC.
Elaboração do Boletim Informativo trimestral da DGEEC - Info DGEEC.	- Risco de divulgação de informação incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	- Validação da informação divulgada junto das fontes responsáveis pela produção da mesma.	x		- E-mail enviado a todos chefes de equipa/diretores de serviços, após validação da Direção, com a versão <i>draft</i> do Boletim, antes da divulgação do mesmo.
Elaboração de reportagens fotográficas sobre os eventos da DGEEC e os eventos em que a DGEEC participa/tem representação.	- Não salvaguarda do consentimento de registo de imagem.	Baixa	Baixa	Fraco	- Questionário prévio/preenchimento de declaração de consentimento.	x		- Declaração de consentimento em questionário aquando inscrição em evento privado, tais como os Fóruns Estatísticos; em eventos públicos a recolha de imagem é possível por lei, desde que seja salvaguardada a exposição dos indivíduos a situações embaraçosas. Não se efetua recolha de imagem a menores.
Apoio à produção de eventos: elaboração e <i>design</i> de cartazes/programas/guião <i>voz-off</i> e sinalética diversa; elaboração de formulários de registo e gestão de inscrições; divulgação e comunicação interna/externa relacionada com o evento; apoio na gestão da equipa de <i>staff</i> ; apoio na preparação de espaços físicos e virtuais de transmissão.	- Não salvaguarda da confidencialidade aquando a recolha de dados pessoais no ato de inscrição.	Baixa	Baixa	Fraco	- Segregação de funções e cumprimento da legislação referente à proteção de dados individuais.	x		- Há a indicação aquando a recolha de que os dados são única e exclusivamente utilizados para efeitos de monitorização de participações nos eventos; de qualquer modo a informação recolhida não é considerada muito sensível: nome, cargo, entidade e e-mail.

AC (Continuação)

Atividades	Identificação dos riscos	PO ¹	GC ²	GR ³	Medidas de prevenção ou mitigação dos riscos	Medidas adotadas	Medidas por adotar	Evidência ou nova calendarização
Elaboração de material de difusão relacionado com as diversas publicações/atividades da DGEEC e campanhas de sensibilização/sinalização de datas relevantes: capas, cartazes, convites, <i>flyers</i> , vídeos, infografias, textos.	- Risco de divulgação de informação incorreta ou inadequada.	Baixa	Média	Fraco	- Validação da informação pelos superiores hierárquicos.	x		- Todo o material de difusão é previamente validado pela Direção.
Criação de novas plataformas de apresentação de dados em <i>Power BI</i> .	- Indisponibilidade dos serviços.	Média	Baixa	Fraco	- Monitorização de sistemas.	x		- Dá-se a intervenção da equipa de suporte aos sistemas e tecnologias caso ocorra indisponibilidade dos serviços, tal como é uma obrigatoriedade das suas funções.
Inserção de conteúdos no <i>site</i> da DGEEC, nas áreas da Agenda, das Notícias e dos Destaques e de algumas secções específicas tais como Info DGEEC, <i>Dashboards</i> e Observatório da Saúde Psicológica e do Bem-estar.	- Indisponibilidade do <i>site</i> .	Média	Baixa	Fraco	- Monitorização do <i>FrontOffice</i> .	x		- Dá-se a intervenção da equipa de suporte aos sistemas e tecnologias caso ocorra indisponibilidade dos serviços, tal como é uma obrigatoriedade das suas funções.

(1) **PO** \ Probabilidade de ocorrência: Baixa - Média - Alta

(2) **GC** \ Gravidade da consequência: Baixa - Média - Alta

(3) **GR** \ Graduação do Risco: Fraco - Moderado - Elevado

3. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Não obstante impor-se a revisão do Plano e a sua atualização, contemplando as então recentes Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente em matéria da prevenção dos riscos na área da contratação pública, conflito de interesses e melhoria da qualidade da informação, a “Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024”, e também as boas práticas internacionais que visam a promoção da transparência e da integridade das organizações, na sua essência, os quadros apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas desde há vários anos, traduzindo, por unidade orgânica, as medidas adotadas um forte incremento a nível de interiorização e aplicação das mesmas.

Nesse sentido, 85% dos riscos identificados têm uma probabilidade “Baixa” de ocorrerem, sendo que os restantes 15% têm uma probabilidade “Moderada”, não existindo riscos identificados graduados com probabilidade “Elevada”.

Em relação à gravidade, 76% teriam um impacto “Moderado”, 15% “Baixo” e 9% “Elevado”. Nesta categoria, os riscos que foram identificados como “moderados” prendem-se essencialmente com questões relacionadas com a prestação de serviços aos utilizadores e a qualidade da informação prestada.

A maioria das atividades desenvolvidas na DGEEC são identificadas como sendo de “Fraco” risco (88%), uma vez que as mesmas não se traduzem, regra geral, em prestações de serviços diretamente ao público. Apenas quatro atividades foram classificadas com risco “Moderado” (12%), não existindo atividades identificadas com risco “Elevado”.

A maior preocupação relativa à prevenção de situações de risco situa-se nos processos de aquisição de bens e serviços, onde a DGEEC desenvolveu um conjunto de procedimentos com vista a um maior controlo interno, encontrando-se definidos claramente os circuitos a observar e as funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes.

Importa referir, para além das medidas previstas no PPRCIC, a divulgação no sítio do Código de Conduta da DGEEC, que integra o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias (adotado pelo Comité do Sistema Estatístico Europeu, em 16 de novembro de 2017). O Código de Conduta da DGEEC envolve um conjunto de normas e princípios éticos que regem todas as atividades desenvolvidas pela entidade, constituindo um instrumento útil de autorregulação, para além de facilitar o cumprimento da lei e promover uma maior transparência de práticas e procedimentos, fornecendo as linhas

mestres de orientação para a prossecução de um serviço público de excelência, com princípios de atuação com integridade.

Concluída a análise, e no sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e de procurar a introdução de outros que continuem a ajudar a prevenir ou a mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, e dando cumprimento à Recomendação n.º 2/2023 do MENAC:

1. No seu “artigo 6.º” adotando e implementando um Plano de Prevenção de Riscos, em particular, no que concerne à identificação dos riscos de corrupção para os titulares dos órgãos de gestão: i) atividades a desenvolver; ii) respetivos riscos de corrupção e infrações conexas; iii) classificação dos riscos com base na sua probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e apuramento da graduação; iv) medidas adotadas na prevenção ou mitigação dos riscos; v) calendarização dessas medidas e vi) identificação do responsável pela execução das mesmas;
2. No seu “artigo 7.º”, adotando um código de conduta, cujos princípios de integridade e normas de comportamento que combatem comportamentos de corrupção, mas poderá vir ainda a ser aprofundado nesta matéria;
3. No seu “artigo 8.º”, adotando canais de denúncia;
4. No seu “artigo 9.º”, reforçando a formação e comunicação, nomeadamente nas áreas da DSAFRH através da realização de formação conforme o quadro em baixo, realizadas ao longo do ano de 2023:

Área de Formação	Destinatários
Novo Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes	Gestores do Canal de Denúncia
<i>Data Scientist</i> – Transformar Dados em conhecimento (Fundamentos)	DEES
Inovação e Grandes Dados	DEES
Introdução à Inteligência Artificial	DSAFRH/DSEE
Recrutamento Inclusivo	DSAFRH
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas	DSAFRH
Interpretação Jurídica de Leis e Regulamentos	DSAFRH
Portal Base – Contratos Públicos <i>Online</i>	DSAFRH
Código dos Contratos Públicos	DSAFRH
Finanças para Não Financeiros	DSAFRH
SQL <i>Server</i>	DSECTSI/DEES
Inteligência Artificial para a Administração Pública em Portugal	DSAFRH/DSEE/DSECTSI/DEGADI

RELATÓRIO ANUAL
DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
2023

